

AUTORIZAÇÃO N.º 10335/2014

1. O Pedido

Câmara Municipal de Sintra, com sede no Largo Dr. Virgílio Horta, 2714-501 Sintra, vem notificar à Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD), um tratamento de dados pessoais com a finalidade de atividade educativa.

Pretende-se a autorização para tratamento de dados de alunos candidatos à rede escolar pública de Sintra, bem como dos seus encarregados de educação através da aplicação informática Central de Matrículas.

Do pedido de autorização verifica-se que:

- a) Os dados pessoais objeto de tratamento são: dados relativos aos alunos candidatos à rede escolar pública de Sintra: nacionalidade, sexo, n.º doc. Identificação, validade, data de nascimento, n.º de contribuinte, nome, filiação, encarregado de educação, morada, telefone, telemóvel, email, aluno filho de pais menores, existência ou não de computadores em casa e acesso à internet, ASE escalão, n.º de beneficiário da Segurança Social; dados básicos relativos à existência de alergias alimentares ou medicamentosas, bem como patologias (existência de deficit visual, auditivo, doença cardíaca, asma ou outra); indicação sobre se o aluno pretende frequentar a disciplina de Educação Moral e Religiosa e qual e dados relativos à ação social escolar e a situações educativas especiais; Dados relativos aos encarregados de educação: nome, morada, telefone, telemóvel, email, grau de parentesco, sexo, n.º de doc. de identificação, n.º de contribuinte, contacto de emprego, morada do emprego, classe de profissão, situação emprego, habilitações literárias. Os dados constam dos portais anexos ao pedido.
- b) A recolha dos dados é feita por via direta presencialmente, por internet e por impresso;
- c) Não há comunicação de dados a terceiros:

/



- d) Existe interconexão de tratamentos: os dados são transferidos para a aplicação Central de Matrículas a partir do Portal das Escolas ou das aplicações informáticas JPM ou INOVAR utilizadas nos agrupamentos de escolas da rede pública para registo dos dados preenchidos em formulário pelos pais, tutores ou encarregados de educação durante o processo de matrícula; A aplicação Central de Matrículas enviará dados para a aplicação Sistgere, utilizada pela Camara Municipal de Sintra para gestão do serviço de refeições nas escolas do primeiro ciclo e jardim de infância da rede pública e enviará dados estatísticos para o Sistema de Informação Geográfica utilizado pela Câmara Municipal de Sintra para efeitos de gestão e planeamento da rede educativa.
- e) Não se verificam fluxos internacionais de dados para países terceiros;
- f) Pretende-se a conservação dos dados por um período necessário à finalidade, sem prejuízo da conservação nos termos do regulamento de conservação arquivística dos estabelecimentos do ensino básico e secundário, aprovado pela Portaria n.º 1310/2005, de 21 de dezembro;
- g) O exercício do direito de acesso é feito presencialmente junto do responsável;
- h) São indicadas medidas de segurança lógica (o acesso a dados é restrito a utilizadores credenciados com nome de utilizador e palavra chave).

2. Análise

O tratamento dos dados sensíveis como os dados de saúde dos alunos, os relativos à fé religiosa e de outros dados da vida privada (enquadramento do aluno quanto à Ação Social Escolar ou no que respeita a situações educativas especiais), mostra-se indispensável para garantir o correto acompanhamento do aluno no seio da escola, incluindo a prestação de serviços no refeitório.

Sendo a educação uma das atribuições municipais – de acordo com o preceituado na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro –, a gestão da informação relativa ao aluno que aqui se pretende assegurar cabe nas competências da Câmara Municipal no que ao ensino básico diz respeito, nos termos do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho.



Porque em grande parte referentes à saúde e à vida privada, os dados dos utentes dos serviços prestados pela requerente têm a natureza de sensíveis, razão pela qual o respetivo tratamento só pode basear-se no consentimento expresso, esclarecido e livre dos titulares dos dados ou seus representantes legais, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro (LPD).

Por esta razão é necessário o «consentimento expresso do titular», entendendo-se por consentimento qualquer manifestação de vontade, livre, específica e informada, nos termos da qual o titular aceita que os seus dados sejam objeto de tratamento, o qual deve ser obtido através de uma “declaração de consentimento informado” onde seja utilizada uma linguagem clara e acessível.

O consentimento, como se afirmou, tem de ser informado, pelo que, nos termos do artigo 10.º da LPD, deve conter os elementos aí previstos, designadamente, a identificação do responsável pelo tratamento e a finalidade do tratamento, devendo ainda conter informação sobre a existência e as condições do direito de acesso e de retificação por parte do respetivo titular.

A informação tratada é recolhida de forma lícita (cf. Artigo 5.º, n.º1, alínea a) da LPD), para finalidades determinadas, explícitas e legítimas (cf. alínea b)) e os dados a tratar consideram-se adequados, pertinentes e não excessivos (cf. alínea c)). Nota-se que os dados relativos à classe de profissão e habilitações literárias dos representantes legais são facultativos.

No momento da recolha ou da atualização dos dados existentes deve ser assegurado direito de informação e acesso nos termos previstos nos artigos 10.º e 11.º da LPD.

Nos termos do artigo 7.º n.º 4 da LPD o tratamento de dados referentes à saúde deve ser efetuado por um profissional de saúde obrigado a sigilo e devem ser garantidas medidas adequadas de segurança.

Nota-se que é necessário assegurar a separação lógica entre dados administrativos e dados de saúde (cf. artigo 15.º n.º 3 da LPD)



Aos titulares dos dados ou aos seus representantes deverá ser assegurado o direito de conhecer e corrigir os dados que lhes respeitem.

Relativamente aos prazos máximos de conservação de dados, atento o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 5.º da LPD, devem os dados pessoais ser conservados apenas durante o período necessário para a prossecução das finalidades da recolha e do tratamento posterior, pelo que se entende que o prazo de conservação deverá ser de um ano após a saída do aluno do estabelecimento de ensino, sem prejuízo de cada estabelecimento de ensino básico e secundário proceder à conservação arquivística nos termos da Portaria n.º 1310/2005.

Nos termos do artigo 14.º da LPD o responsável pelo tratamento deve implementar medidas de segurança adequadas para protecção dos dados pessoais nomeadamente contra a destruição, alteração ou acesso não autorizado.

3. Conclusão

Assim, nos termos das disposições conjugadas do artigo 7.º n.º 2, 9.º, 27.º n.º 1, alínea a) do n.º 1 do artigo 28.º e artigo 30.º da Lei de Protecção de Dados, autoriza-se o tratamento de dados supra referido nos seguintes termos:

Responsável: Câmara Municipal de Sintra

Categoria de dados tratados: dados relativos aos alunos candidatos à rede escolar pública de Sintra: nacionalidade, sexo, n.º doc. Identificação, validade, data de nascimento, n.º de contribuinte, nome, filiação, encarregado de educação, morada, telefone, telemóvel, email, aluno filho de pais menores, existência ou não de computadores em casa e acesso à internet, ASE escalão, n.º de beneficiário da Segurança Social; dados básicos relativos à existência de alergias alimentares ou medicamentosas, bem como patologias (existência de deficit visual, auditivo, doença cardíaca, asma ou outra); indicação sobre se o aluno pretende frequentar a disciplina de Educação Moral e Religiosa e qual e dados relativos à ação social escolar e a



situações educativas especiais; Dados relativos aos encarregados de educação: nome, morada, telefone, telemóvel, email, grau de parentesco, sexo, n.º de doc. de identificação, n.º de contribuinte, contacto de emprego, morada do emprego, classe de profissão, situação emprego, habilitações literárias (facultativo).

Finalidade: atividade educativa;

Comunicação de dados: não se verifica;

Interconexões: Portal das Escolas, JPM e INOVAR; Sistgere e Sig apenas os dados necessários à finalidade pretendida;

Fluxos internacionais de dados para países terceiros: não há;

Forma do exercício do direito de acesso e retificação: por forma presencial junto do responsável;

Tempo de conservação de dados: um ano após a saída do aluno do estabelecimento de ensino;

O responsável pelo tratamento deve implementar medidas de segurança adequadas para proteção dos dados pessoais nomeadamente contra a destruição, alteração ou acesso não autorizado, nos termos do artigo 14.º da LPD.

O responsável pelo tratamento deve sempre ter em conta o superior interesse da criança conforme a Declaração Universal dos Direitos da Criança.

Lisboa, 28 de outubro de 2014

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Filipa', with a long horizontal stroke extending to the right.

Filipa Calvão (Presidente)